



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.883, DE 03 DE MARÇO DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa SEICON.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal em sua Administração Direta e Indireta, autorizado a celebrar convênio com a empresa **SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.307.849/0001-14, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 708, Santa Marta, CEP 13.976-400, Itapira-SP.

**Art. 2º** O objeto do Convênio será a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de convênios para aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios e outros produtos e serviços, com limite estabelecido com base nos salários dos servidores interessados, com Desconto em Folha de Pagamento.

**Art. 3º** No respectivo termo de convênio, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei, constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de março de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**